



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos do Gabinete do Prefeito	2
Lei	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenes, 175 CEP 17.790-000
Telefone: (18) 3552-1141
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI/CONVOCAÇÃO



CONSELHO TUTELAR DE PRACINHA.
LEI MUNICIPAL N.º 179 DE 18 DE AGOSTO DE 1.999.
Av. Independência n.º 147 – CEP: - 17.790-000
FONE: (18) 3552-1160

Pracinha, 17 de junho de 2026.

CONVOCAÇÃO Nº 06/2026.

**DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pracinha-SP (CMDCA), no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 127 de 18 de Agosto de 1999, alterada pela Lei nº 297 de 05 de Outubro de 2005 e Lei nº 616 de 19 de Maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e nomear o Conselheiro Suplente Sra. Ana Lucia Matos Vadorlei para que substitua a partir do dia 24 de junho de 2026, período de férias.

O convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pracinha, munido de documento de Identificação.

Wagner Esterquile de Azevedo

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1048, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, específica e da outras providencias".

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais), objetivando a conclusão do Espaço Educativo Infantil Tipo C - Conclusão da Creche Pró Infância, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.13. EDUCAÇÃO

12.365.0035.1023- CONCLUSÃO DA CRECHE PRO INFANCIA

Ficha	272	4.4.90.51	Obras e Instalações (FR-01)	R\$ 49.900,00
TOTAL				R\$ 49.900,00

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de anulação parcial de dotação no montante R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

02. PODER EXECUTIVO

02.05. ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

12.306.0021.2009 – MANUTENÇÃO ENSINO 25% - FUNDAMENTAL

Ficha	218	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$20.000,00	FR
Ficha	220	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R\$14.900,00	FR
Ficha	222	4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente (FR-01)	R\$15.000,00	FR
Total				R\$ 49.900,00	

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 16 de junho de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1049, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional suplementar, específica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	267	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-02)	R\$ 65.000,00	F2
Total				R\$ 65.000,00	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente nas respectivas fontes de recursos.

02. PODER EXECUTIVO

02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	273	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-02)	R\$ 65.000,00	F2
Total				R\$ 65.000,00	

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Biasi
Prefeito Municipal

Pracinha, 16 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º1050, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, específica e da outras providencias".

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.176,04(setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos), objetivando a construção de casas populares conforme Termo de compromisso n.º 990528/2025/MCIDADES/CAIXA, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO
02.09. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
15.451.0031.1021 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Ficha	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-05)	R\$ 72.176,04
TOTAL			R\$ 72.176,04

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º. correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente nas respectivas fontes de recursos, no montante de R\$ 72.176,04(setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos), conforme Termo de compromisso n.º 990528/2025/MCIDADES/CAIXA,

02. PODER EXECUTIVO
02.09. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
15.451.0031.1021 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Ficha	266	4.4.90.51	Obras e instalações (FR:05)	R\$ 72.176,04
TOTAL				R\$ 72.176,04

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 16 de junho de 2026.

Laércio Biasi
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
prefeitura@pracinha.sp.gov.br